



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR INTERESSADOS EM DESEMPENHAR, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, O CARGO DE COORDENADOR DE POLO PARA NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 819/REITORIA/IFB, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de seleção simplificado para bolsistas no cargo de Coordenador de Polo para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB. O processo seletivo será regido pelas disposições contidas nesta seleção, assim como pelas normas estabelecidas na Lei nº 11273/2006, Portaria Capes nº 33/2023, Resolução nº 18/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA, Portaria CAPES 309/2024, Instrução Normativa CAPES 1/2024, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e ficará a cargo da Diretoria de Educação a Distância, sendo a responsáveis por coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à sua realização.
- 1.2 Destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga mais cadastro de reserva (CR) de Coordenador de Polo, de acordo com a necessidade da UAB/IFB. Os candidatos selecionados atuarão em atividades típicas do cargo, conforme as atribuições descritas no item 3.3 deste Edital, com carga horária de 20 horas semanais, de atuação presencial.
- 1.3 Os dias e horários de atuação presencial do Coordenador de Polo, será definida de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB, do calendário acadêmico da UAB/IFB, do Polo e da Diretoria de Educação a Distância do IFB.
- 1.4 A participação na coordenação de polo configura-se como atividade extra laboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor em seu cargo efetivo no IFB.
- 1.5 Os candidatos selecionados não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, caso esteja usufruindo de afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus da Instituição, e candidatos que estejam afastados de suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- 1.6 O Processo Seletivo terá validade de 2,5 (dois e meio) anos, prorrogável por igual período, conforme o disposto no art. 14 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.7 Conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.8 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente.
- 1.9 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do portal: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), desobrigando o IFB de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.10 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB na modalidade de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFB ou CAPES.
- 1.10.1 Conforme art. 4º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, “As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual”.
- 1.11 Os servidores do Instituto Federal de Brasília (IFB) que se candidatarem as vagas desse certame deverão ter observância a Resolução CS/IFB nº 18/2024.
- 1.12 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [coordenador.geral.adjunto.uab@ifb.edu.br](mailto:coordenador.geral.adjunto.uab@ifb.edu.br)

## 2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 O quadro a seguir apresenta a descrição dos cargos, as vagas e os requisitos mínimos para se candidatar à vaga.

**Quadro I - Vagas e pré-requisitos**

Polo	Vaga	Critérios
Ceilândia	Coordenador de Polo  (1 vaga + Cadastro Reserva)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser servidor efetivo do IFB, <i>Campus</i> Ceilândia, em pleno exercício de suas atividades profissionais, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024.</li><li>• Ser formado em qualquer curso de graduação;</li><li>• Ter no mínimo um ano de experiência no magistério;</li><li>• Ter disponibilidade para cumprir 20 horas de trabalho semanal presencial no polo para o qual estará concorrendo a vaga.</li></ul>

- 2.2 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

2.3 Os candidatos selecionados para as vagas relacionadas no item 2.1 poderão desenvolver suas atividades na Sede de Reitoria do IFB ou nos campi da referida instituição, conforme necessidade da Administração.

2.4 Por áreas afins, entende-se cursos com outras denominações que tenham sido emitidos ou reconhecidos por Programas de Pós-graduação cujas áreas de avaliação na CAPES sejam na mesma grande área.

2.5. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão distribuídas em três categorias: Ampla Concorrência; Ações Afirmativas (Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas transgênero, transsexuais e travesti; e Pessoas com Deficiência (PCD).

- 2.6. Em relação às vagas para ações afirmativas, o presente Edital está em consonância com o Art. 13º da Portaria CAPES nº 309/2024.

2.7. A distribuição de vagas seguirá a ordem dada no Anexo I.

2.8. O(a) candidato(a) que se autodeclarar Preto (a) ou Pardo (a) deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas e preencher e enviar a autodeclaração assinada, conforme modelo de autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo II). Tais Candidatos (as) irão passar por Banca de Heteroidentificação para ratificação da comprovação da reserva de vaga de candidato preto ou pardo.

2.9. O(a) candidato(a) que se autodeclarar Indígena deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, preencher a autodeclaração conforme modelo de autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo II) e enviar declaração complementar (Anexo III).

2.10. O(a) candidato(a) que se autodeclarar Quilombola deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, preencher a autodeclaração conforme modelo de autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo II) e enviar declaração complementar (Anexo IV).

2.11. O(a) candidato(a) que se autodeclarar pessoa trans (transgênero, transsexuais e travesti) deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas e preencher a autodeclaração conforme modelo de autodeclaração (Anexo V). Tais Candidatos (as) irão passar por Banca de Heteroidentificação para ratificação da comprovação da reserva de vaga.

2.12. O(a) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas e fornecer Laudo e/ou Relatórios, conforme contidos nos Anexos VI-A e/ou VI-B e/ou VI-C.

2.13. A ausência de qualquer documento solicitado para inscrição às reservas de vagas e/ou ocorrência de indeferimento em banca de heteroidentificação, caso se aplique, acarretará, automaticamente, em remanejamento do candidato para a inscrição nas vagas de ampla concorrência.

2.14. Os candidatos às vagas de ações afirmativas e/ou PCD, concorrerão concomitantemente as vagas reservadas a eles e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.15. Caso haja desistência de candidato aprovado para vaga de ação afirmativa, esta será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado, desde que atenda todas as exigências desta chamada. As vagas de ações afirmativas não preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência;

2.16. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Se for constatada falsidade na declaração, irregularidades na documentação e/ou tentativa de fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### 3. INFORMAÇÕES DO CARGO, DA BOLSA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.2 Carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

3.3 Validade do edital: 2,5 (dois e meio) anos, prorrogável por igual período, caso ocorra a aprovação no processo seletivo subsequente, conforme o disposto no art. 14 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.4 Valor da bolsa: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.5 No quadro a seguir consta a descrição das atribuições de cada cargo:

#### Quadro II - Atribuições do cargo

Cargo	As atribuições dos cargos de coordenador de polo, seguem as orientações da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024.
Coordenador de Polo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas do IFB;</li><li>• Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;</li><li>• Articular junto ao mantenedor do Polo (campus), a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;</li><li>• Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;</li><li>• Articular-se com o mantenedor do Polo (campus) com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;</li><li>• Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;</li><li>• Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais da UAB no polo;</li><li>• Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;</li><li>• Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;</li><li>• Orquestrar junto ao mantenedor do polo (campus), a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;</li><li>• Articular com o respectivo Coordenador Geral da UAB/IFB as ofertas e reofertas dos editais vigentes;</li><li>• Planejar, em conjunto com a Coordenação Geral da UAB/IFB, a edição e reedição de cursos;</li><li>• Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;</li><li>• Conhecer a estrutura de funcionamento do polo (campus);</li><li>• Participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;</li><li>• Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a Coordenação Geral da UAB relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES;</li><li>• Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao Coordenador de Curso e à Capes;</li><li>• Organizar, a partir de dados presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;</li><li>• Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;</li><li>• Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;</li><li>• Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos no polo UAB/IFB;</li><li>• Estabelecer contato permanente com os alunos,</li></ul>

- divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
  - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações;
  - Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação dos cursos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

4.1 Período de inscrição: 17/03/2025 a 01/04/2025

4.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente *online*, no endereço eletrônico: [Clique aqui para acessar o link](#)

4.3 No momento da inscrição, o candidato auto declara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

4.4 O candidato deverá preencher eletronicamente todos os campos do formulário com os dados solicitados. A documentação comprobatória relacionada abaixo (cópia simples/frente e verso) deverá ser anexada no formato PDF no momento da inscrição utilizando-se a opção *upload* de arquivo:

- RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência ou declaração de residência assinada pelo candidato;
- Diploma (cópia em frente e verso) de curso de graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério, em Declaração em papel timbrado ou carteira de trabalho, de caráter eliminatório;
- Comprovantes de reservas de vagas - Anexos II a VI;
- Comprovante do vínculo efetivo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, *Campus Ceilândia*, emitido pelo Portal SOUGOV ou declaração da instituição em papel timbrado, emitido pelo setor/coordenação de gestão de pessoas, de caráter eliminatório;
- Comprovantes dos documentos (Declaração em papel timbrado ou carteira de trabalho e Diplomas em frente e verso) que constam no Quadro de Pontuação de Currículo - Anexo VII;
- Declaração de disponibilidade para atuação no sistema UAB no IFB - Anexo VIII;
- Declaração da chefia imediata para servidores efetivos - Anexo IX.

4.5 Os documentos deverão ser anexados por categorias, conforme constam no quadro de pontuação de currículo - Anexo VII.

4.6 Em cada categoria deverá ser feito um único arquivo, em PDF, e inserido no campo “Adicionar arquivo”.

4.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 O candidato que concorre à vaga de Coordenador de Polo não pode estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais.

4.9 O candidato que concorre à vaga de Coordenador Polo não pode exceder 60 horas de trabalho semanal, quando somada a disponibilidade deste edital com as demais jornadas laborais do candidato.

4.10 O candidato que não enviar a documentação para efetivar a inscrição, no período definido no item 4.1, será automaticamente eliminado.

4.11 O IFB não se responsabiliza pela falta e/ou dificuldade de envio dos documentos por parte dos candidatos.

4.12 Sob nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou ilegível, sendo o candidato sumariamente desclassificado.

4.13 Os (as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os documentos originais para conferência. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação anexada no formulário de inscrição e com a pontuação informada no Quadro de Pontuação de Currículo, o candidato será desclassificado.

4.14 Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Quadro III, por meio de preenchimento do formulário de interposição de recurso - Anexo X. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas no cargo de Coordenador de Polo para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB seguirá o cronograma abaixo:

**Quadro III - Cronograma**

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital	14/03/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Impugnação do Edital	14/03/2025 a 16/03/2025	<a href="mailto:coordenador_geral_adjunto_uab@ifb.edu.br">coordenador_geral_adjunto_uab@ifb.edu.br</a>
Resultado das impugnações	17/03/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Inscrição online e inserção de documentação via formulário eletrônico	17/03/2025 a 01/04/2025	<a href="#">Formulário de inscrição</a>
Análise curricular e classificação	02/04/2025 a 08/04/2025	
Resultado preliminar	09/04/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Interposição de recurso - resultado preliminar (Anexo IX)	10/04/2025	<a href="mailto:coordenador_geral_adjunto_uab@ifb.edu.br">coordenador_geral_adjunto_uab@ifb.edu.br</a>
Resultado dos recursos - Resultado preliminar	11/04/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Convocação para banca de heteroidentificação	11/04/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Realização da banca de heteroidentificação	14/04/2025	
Resultado preliminar - heteroidentificação	15/04/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Interposição de recurso - Resultado preliminar - heteroidentificação (Anexo IX)	16/04/2025	<a href="mailto:coordenador_geral_adjunto_uab@ifb.edu.br">coordenador_geral_adjunto_uab@ifb.edu.br</a>
Resultado dos recursos - Heteroidentificação	17/04/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Resultado Final	17/04/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>
Convocação	A partir de 17/04/2025	<a href="https://www.ifb.edu.br/">https://www.ifb.edu.br/</a>

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Caberá à Diretoria de Educação a Distância deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os documentos dos candidatos e analisar os recursos interpostos.
- 6.2 A classificação dos candidatos se dará pelo total de notas, em ordem decrescente, conforme tabela de pontuação constante do Quadro de pontuação - Anexo VII, que estabelece os critérios para análise curricular.
- 6.3 O candidato inscrito que não enviar a documentação necessária, conforme item 4.4 será desclassificado do certame.
- 6.4 Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:
- Maior pontuação em atividades no item Experiência em cargo de gestão acadêmica, incluindo coordenação de polo;
  - Maior pontuação no item Experiência gestão ou docência em EAD;
  - Maior pontuação no item Titulação;
  - Maior tempo de serviço no IFB.
  - Maior idade.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <http://ifb.edu.br>.
- 7.2 Os classificados serão convocados pela Diretoria de Educação a Distância do IFB para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso, cadastramento no Sistema Universidade Aberta do Brasil/Capes e declaração de não acúmulo de bolsas, a serem disponibilizados pela UAB/IFB.
- 7.3 Os selecionados deverão manifestar interesse em assumir a vaga para a Comissão de Seleção, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação, através do e-mail. Caso não se manifeste, no período estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 8.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá usar o modelo interposição de recurso - Anexo X deste Edital e enviar, exclusivamente, para o e-mail [coordenador.geral.adjunto.uab@ifb.edu.br](mailto:coordenador.geral.adjunto.uab@ifb.edu.br).
- 8.3 Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 8.4 O resultado da análise do recurso será divulgado no endereço eletrônico: <http://ifb.edu.br>.
- 8.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1 A remuneração do Coordenador de Polo será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo (a) candidato(a) selecionado(a).
- 9.2 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- 9.3 Incorrções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável.
- 9.4 O pagamento das bolsas não é realizado pelo IFB e este não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.
- 9.5 O cadastramento do bolsista para exercício das atividades de Coordenador de Polo (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 10.3 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://ifb.edu.br>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 10.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, no sítio: <http://ifb.edu.br>.
- 10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída para este processo seletivo.

Brasília, 13 de março de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

**Caroline Barbosa Roque Mourão**

Diretora-Geral Substituta do *Campus* Ceilândia

Portaria nº 819/REITORIA/IFB, de 23 de outubro de 2024, DOU de 24/10/2024



## ANEXO I - LISTA DE CONVOCAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS	LISTA DE CONVOCAÇÃO
1	Ampla Concorrência
2	Ações Afirmativas
3	Pessoa com Deficiência (PCD)
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência
6	Ampla Concorrência
7	Ações Afirmativas
8	Pessoa com Deficiência (PCD)
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E AUTORIZAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Portaria CAPES nº 309/2024 e normativos internos do IFB, **DECLARO** para o fim específico de participação no processo seletivo de ingresso de discente do Instituto Federal de Brasília - IFB que sou:

- ( ) Preto;  
( ) Pardo;  
( ) Indígena;  
( ) Quilombola.

**DECLARO**, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo), que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), para assim, dar proceguimento na concorrência pela reserva inscrita.

**DECLARO** estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e AUTORIZO a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa ou do menor, por mim responsável, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

**DECLARO**, diante deste documento, a ciência que como candidato indígena ou quilombola preciso apresentar documento(s) que corrobora(m) a minha situação étnica.

**DECLARO** a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou Responsável legal\*

\*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

(orientamos utilizar assinatura eletrônica do GOV.BR)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo de Cursos Técnicos do Instituto Federal de Brasília - IFB que o(a) candidato \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tomada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o reconhecimento da comunidade indígena pela FUNAI.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assintante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(orientamos utilizar assinatura eletrônica do GOV.BR)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_

localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) CANDIDATO(A) de nome

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é

QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_,

mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 1**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Título/Função \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Título/Função \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Título/Função \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade de candidato como remanescente de quilombo.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(orientamos utilizar assinatura eletrônica do GOV.BR)

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, PESSOA TRANSMASCULINA OU NÃO BINÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, além da perda do direito à vaga reservada. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(orientamos utilizar assinatura eletrônica do GOV.BR)

ANEXO VI – A - LAUDO MÉDICO DESTINADO AOS CANDIDATOS INTERESSADOS NAS RESERVAS DE VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:

CPF:

Nascimento:

Processo Seletivo:

Sexo:

e-mail:

<b>LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico(a))</b>		
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência por meio do Processo Seletivo de Discentes do IFB, de acordo com a Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:		
<b>Tipo de Deficiência:</b>		
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Surdez ou Deficiência Auditiva	<input type="checkbox"/> Cegueira ou Baixa Visão
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Transtorno Espectro Autista	<input type="checkbox"/> Deficiências Múltiplas
<b>Grau de Deficiência:</b>		
<input type="checkbox"/> Grave	<input type="checkbox"/> Leve	<input type="checkbox"/> Moderada
<b>Código Internacional de Doenças - CID-10:</b> (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários)		
_____		
<b>Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:</b>		
<b>Provável causa da deficiência (quando for o caso):</b>		
<b>Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso):</b>		
<b>Limitações:</b>		

OBS.: Este Laudo Médico não poderá conter rasuras e deverá ser assinado e carimbado por um médico especialista, conforme edital. Apresentar os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Física: exames que comprovem a deficiência;
- Surdez ou Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Cegueira ou Baixa Visão: exame oftalmológico;
- Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista: relatório de avaliação psicopedagógica (modelo em anexo); - Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Médico(a):

Especialidade:

Local e Data

Assinatura com carimbo e Registro CRM

ANEXO VI – B - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DESTINADO AOS CANDIDATOS INTERESSADOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), SEJA INTELLECTUAL E/OU TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA- TEA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:

CPF:

Nascimento:

Processo Seletivo:

Sexo:

e-mail:

AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (Restrito ao Psicólogo(a))

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência por meio do Processo Seletivo de Discentes do IFB, de acordo com a Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016, que o requerente possui: \_\_\_\_\_

Histórico da condição de deficiência apresentada e suas implicações na vida escolar e cotidiana da pessoa avaliada:

OBS.: Este relatório psicopedagógico é destinado apenas para pessoas com DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL e/ou TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA e tal documento não poderá conter rasuras.

Psicólogo(a):

Especialidade: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura com carimbo e Registro CRP

**ANEXO VII - QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO COORDENADOR DE POLO**

Nome completo:		SIAPE:	
Categorias	Crítérios	Pontuação	Avaliação
Experiência em cargo de gestão acadêmica, incluindo coordenação de polo	Experiência como Coordenador de Curso. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada deste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.	1 ponto por mês (Pontuação máxima de 20 pontos)	
Experiência gestão ou docência em EAD	Experiência em gestão na EaD.	2 pontos por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)	
	Experiência em docência na EaD (professor formador).	2 pontos por componente curricular (Pontuação máxima de 20 pontos)	
	Experiência na EaD como tutor (professor mediador).	1 ponto por semestre (Pontuação máxima 10 pontos)	
Titulação (não cumulativo)	Doutorado em Educação, ou área afim, reconhecido pelo MEC.	30 pontos	
	Mestrado em Educação, ou área afim, reconhecido pelo MEC.	20 pontos	
	Especialista em Educação, ou área afim, reconhecido pelo MEC	10 pontos	
Participação em Curso de Capacitação em EaD, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos cinco anos. Serão considerados apenas certificados emitidos até a data de publicação desse edital.	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD	2 pontos por curso (Pontuação máxima de 10 pontos)	
Total geral			



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20H SEMANAIS PARA O PROGRAMA**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Siape \_\_\_\_\_ servidor efetivo do quadro do IFB, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de 20 horas para atuar nas atividades no âmbito da Programa Universidade Aberta (UAB) nos termos do Edital nº. \_\_\_\_\_ e que atividades na UAB não comprometerão a minha Carga horária regular de trabalho no IFB, sendo minha carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, no Órgão de lotação \_\_\_\_\_.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, estando ciente de meu compromisso com as minhas horas de trabalho no IFB \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (orientamos utilizar assinatura eletrônica GOV.BR)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo/função no IFB), estou ciente de que o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com lotação \_\_\_\_\_, e carga horária regular semanal de \_\_\_\_\_ horas, está participando do processo seletivo para atuar como \_\_\_\_\_ da UAB, no Edital IFB nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não compromete a sua carga horária regular para o desenvolvimento de suas funções normais em seu setor de lotação no IFB.

Brasília-DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (orientamos utilizar assinatura eletrônica GOV.BR)

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a decisão relativa à ( ) HOMOLOGAÇÃO ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ou ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO, referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo para provimento de vagas para o cargo de \_\_\_\_\_, a fim de atuar no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à essa Comissão contra decisão da Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é: *(explicitar a decisão que está contestando)* Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

Brasília – DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (orientamos utilizar assinatura eletrônica do GOV.BR)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Barbosa Roque Mourao**, Substituta Eventual da Direção-Geral do Campus Ceilândia - SUBST - DGCE, em 13/03/2025 16:12:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 596913

Código de Autenticação: dfe066032c



Campus Ceilândia  
QNN 26, Área Especial, None, P Sul,  
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260  
(61) 2103-2170